



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Câmara



LEI Nº 1397 DE 05 DE setembro DE 1.991

09
23-09-91
E

Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário a entidade que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Barra do Garças Futebol Clube, um auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art.2º - Os recursos recebidos serão destinados ao cumprimento de despesas com os eventos esportivos do Futebol / Amador de Barra do Garças, promovidos pela Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, ou por outras entidades afins.

Art.3º - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos aqui repassados, para despesas com o Esporte Profissionalizante do Clube ou com qualquer outras despesas alheias à sua destinação.

Art.4º - O Beneficiário ficará sujeito à prestação de contas à Prefeitura Municipal do numerário recebido e empregado na destinação prevista no art. 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria.

Art.5º - Para atendimento do benefício previsto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO



ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEÇÃO DE EDUC. FÍSICA E DESPORTOS

08- EDUCAÇÃO E CULTURA
46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
224- DESPORTO AMADOR
2022- Auxílio ao Barra do Garças Futebol Clube.

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
3.2.3.3.- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

Art.6º - Para dar cobertura a Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08- EDUCAÇÃO E CULTURA
46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
223- EDUCAÇÃO FÍSICA
2092- Manutenção dos Serviços da Seção

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0- PESSOAL
3.1.1.1- PESSOAL CIVIL

CRÉD. 500.000,00



Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de setembro de 1.991

leg
DR. PAULO CÉSAR RAVE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.